

LEI Nº 22.373, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação de Capoeira Axé Goiás de Ibiá, com sede no Município de Ibiá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Capoeira Axé Goiás de Ibiá, com sede no Município de Ibiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.374, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Repouso Ana de Souza e Silva, com sede no Município de Santa Luzia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa de Repouso Ana de Souza e Silva, com sede no Município de Santa Luzia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.375, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Estrela de Minas Nº 266, com sede no Município de Guaxupé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Estrela de Minas Nº 266, com sede no Município de Guaxupé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.376, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Missão Ômega – AMO –, com sede no Município de Ipatinga.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão Ômega – AMO –, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.377, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Resgatando Vidas – Abrev –, com sede no Município de Guarani.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Resgatando Vidas – Abrev –, com sede no Município de Guarani.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.378, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Santa Luzia de Minas, com sede no Município de São Vicente de Minas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Santa Luzia de Minas, com sede no Município de São Vicente de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 22.379, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Azul e Adjacências – Ascomonteazul –, com sede no Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Monte Azul e Adjacências – Ascomonteazul –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.084, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975,

DECRETA :

Art. 1º – O caput do § 9º do art. 85 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 85 – (...)”

§ 9º – O recolhimento do ICMS relativo às operações não abrangidas pelo Simples Nacional, a que se refere o art. 155-A da Parte 1 do Anexo V, será efetuado pela microempresa e pela empresa de pequeno porte:”

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO Nº 47.085, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e no Convênio ICMS 76, de 22 de agosto de 2016,

DECRETA :

Art. 1º – O caput do art. 124 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 124 – O estabelecimento industrial destinatário localizado nos Estados do Mato Grosso do Sul, do Paraná, do Rio de Janeiro ou de São Paulo, ou no Distrito Federal, é responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pelo recolhimento do ICMS devido pelo contribuinte situado neste Estado, nas operações com as seguintes mercadorias:

(...)”

Art. 2º – O caput do art. 126 da Parte 1 do Anexo XV do RICMS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 126 – O estabelecimento industrial destinatário localizado neste Estado é o responsável, na condição de sujeito passivo por substituição, pelo recolhimento do ICMS devido pelo contribuinte situado nos Estados do Mato Grosso do Sul, do Paraná, do Rio de Janeiro ou de São Paulo, ou no Distrito Federal, nas operações com as seguintes mercadorias:

(...)”

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2016.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2016; 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

21 899227 - 1

Atos do Governador**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:****PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

autoriza, nos termos do art. 76 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Governo, a ausentar-se do país, no período de 22/11/2016 a 25/11/2016, em missão oficial em Santa Fé/Argentina, com ônus para o Estado, observada as diretrizes da Câmara de Orçamento e Finanças: PEDRO DE MELO BRAGA, MASP. 1345222-2, DAD-6.

PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no uso de suas atribuições, **designa** CORONEL BM HÉLDER ANGELO E SILVA, MASP 086.724-2, titular do cargo de provimento em comissão CHEFE DO ESTADO-MAIOR, para responder pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 24/11/16 a 05/12/16, para para cobrir férias do titular.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

em cumprimento à decisão judicial, processo nº **906622.71.2015.8.13.0024**, relativa ao Concurso Público de Provedor 2014/01, realizado pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, nos termos do art. 14, I, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e de acordo com a correspondência eletrônica da Procuradoria Administrativa e Pessoal/AGE, nomeia CLAUDIO CÉZAR DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA, para ocupar o cargo PC-01 de Investigador de Polícia I, código IP-1, nível I, grau A, inicial da série de níveis a que se refere o art. 76, III, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013 e o anexo I.5.1 da mencionada Lei Complementar, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

torna sem efeito, em razão de afastamento para gozo de férias prêmio, no ato de exoneração de Diretor de Escola Estadual, publicado em 31/12/2015, a parte referente a: SRE Muriaé Muriaé 98647 - EE Engenheiro Orlando Flores MASP 295664-7, MARISÍLVIA DE SOUZA LOPES SILVA, admissão 1, DIII, para regularizar situação funcional.

exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do cargo em comissão de Diretor de Escola Estadual: SRE Muriaé Muriaé 98647 - EE Engenheiro Orlando Flores - MASP 295664-7, MARISÍLVIA DE SOUZA LOPES SILVA, PEBIIP-adm. 1, DIII, a contar de 23/12/2015, para regularizar situação funcional.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, BRUNA DOMINGOS SOARES, MASP 1389044-7, do cargo de provimento em comissão DAD-4 EG1101459 da Secretaria de Estado de Governo.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

usando da competência delegada pelo art. 1º, VIII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a DENISE AFONSO COMARELA DUTRA, MASP 1016644-5, a gratificação temporária estratégica GTED-3 MD1100299 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 7/11/2016.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DENISE AFONSO COMARELA DUTRA, MASP 1016644-5, do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100441 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 7/11/2016.